

Anexo III – Minuta de Contrato
Edital RPA 018/2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS ESPECIALIZADOS Nº ____/2025

A **FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - FINATEC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 37.116.704/0001-34, sediada na Universidade de Brasília, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Edifício FINATEC, Asa Norte, Brasília - DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, por seu representante legal ao final identificado e, de outro lado, _____, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente na _____, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, RESOLVEM celebrar o presente Contrato com base nas condições do Edital de Seleção de Pessoa Física nº 018/2025, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de Produtor de materiais Multimídia, visando o atendimento das atividades previstas no projeto “*Atualização e desenvolvimento dos materiais didáticos do Programa de Formação Profissional em Serviço dos Servidores da Educação Básica – Profucionário*”, para o desenvolvimento das atividades elencadas nos itens 3 do Edital nº 018/2025.

Parágrafo Primeiro: O Projeto vem sendo desenvolvido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília/IFB, cujas metas e objetivos o (a) CONTRATADO(A) declara conhecer e a cumprir naquilo que estiver relacionado aos serviços ora contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E DOS PRODUTOS

Para cumprir o objeto deste Contrato, o(a) CONTRATADO(A) deverá desenvolver as seguintes atividades:

- a) Elaborar a identidade visual do material didático (ícones, ilustrações, etc);
- b) Orientar e acompanhar a elaboração de roteiros para conteúdos multimídias (audiovisual, mídia texto, podcast, etc.);
- c) Apresentar a primeira versão dos materiais diagramados e dos conteúdos multimídia;
- d) Finalizar eventuais justes nas diagramações do material didático nas demais versões solicitadas;
- e) Diagramar os materiais de forma que sejam divulgados em diferentes mídias e plataformas, como smartphone e computadores;
- f) utilizar metodologia de diagramação adequadas à educação a distância (EaD);
- g) Desenvolver projetos gráficos; elaborar maquetes virtuais e projetos gráficos; utilizar técnicas de modelagem, ilustração e animação na produção dos materiais; criar e roteirizar peças em multimídia (vídeos, podcasts);
- h) Propor layouts e identidade visual dos materiais; propor materiais didáticos acessíveis (acessibilidade) com legendagem para os vídeos, adequação de contraste texto/fundo em material textual, texto alternativo para imagens, entre outros recursos;

- i) Planejar e organizar elementos gráficos (fotos, ilustrações ou textos);
- j) Auxiliar a produção de tutoriais e orientações para os profissionais da Diretoria de Educação a Distância do IFB (DEaD);
- k) Colaborar com as ações de capacitação dos profissionais para atuação no Projeto Profucionário.

Parágrafo Primeiro: Como resultado das atividades executadas, o(a) CONTRATADO(A) deverá entregar os seguintes Produtos:

- **Produto 1:** Relatório de atividades e guia de orientações para elaboração de conteúdos audiovisuais/ Elaboração de vinheta para vídeos e/ou podcasts;
Prazo de entrega: até 30 dias após a assinatura do contrato.
- **Produto 2:** Relatório de atividades, elaboração de vinheta para vídeos e/ou podcasts, pasta com ícones, ilustrações e paleta de cores do material;
Prazo de entrega: até 30 dias após a entrega do produto 01.
- **Produto 3:** Relatório de atividades. Desenvolver projetos gráficos; elaborar maquetes virtuais e projetos gráficos; utilizar técnicas de modelagem, ilustração e animação na produção dos materiais; criar e roteirizar peças em multimídia (vídeos, podcasts). Primeira versão dos vídeos e/ou podcasts;
Prazo de entrega: até 30 dias após a entrega do produto 02.
- **Produto 4:** Relatório de atividades. Propor layouts e identidade visual dos materiais; propor materiais didáticos acessíveis (acessibilidade) com legendagem para os vídeos, adequação de contraste texto/fundo em material textual, realizar ajustes necessários nos materiais.
Prazo de entrega: até 30 dias após a entrega do produto 03.
- **Produto 5:** Relatório de atividades, versão final dos conteúdos audiovisuais.
Prazo de entrega: até 30 dias após a entrega do produto 04.

Parágrafo Segundo: Os produtos deverão ser apresentados em documento PDF devidamente assinados e encaminhados por e-mail em conjunto com os artefatos gerados (arquivos editáveis quando aplicável) em anexo.

Parágrafo Terceiro: Caso seja necessário, o(a) contratado(a) terá um prazo de 10 (dez) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Coordenação do Projeto, para proceder às adaptações e melhorias solicitadas.

Parágrafo Quarto: A paralisação ou atrasos ocasionados na execução dos serviços, devidos a caso fortuito ou força maior, deverão ser justificados por escrito e submetidos, pelo(a) CONTRATADO(A), à apreciação da CONTRATANTE que poderá ou não aceitar a justificativa.

Parágrafo Quinto: O atraso na entrega dos Produtos, por culpa do(a) CONTRATADO(A), acarretará a aplicação de multa diária de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do Contrato, que será descontada do valor do pagamento. O atraso injustificado superior a 10 (dez) dias poderá acarretar a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DA CONTRATANTE

- a) Fornecer as informações necessárias e disponíveis para que ao(à) CONTRATADO(A) execute os serviços;
- b) Efetuar o pagamento ao(à) CONTRATADO(A) mediante a efetiva e perfeita entrega dos Produtos contratados, conforme estabelecido na Cláusula Quarta deste Contrato.

II – DO(A) CONTRATADO(A)

- a) Prestar os serviços em conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato, executando-os de forma autônoma e independente, sem qualquer tipo de subordinação para com a CONTRATANTE;
- b) Responsabilizar-se técnica e profissionalmente pela elaboração dos Produtos contratados, observando os objetivos e a metodologia do Projeto;
- c) Manter absoluto sigilo a respeito de todas as informações e documentos confidenciais a que tiver acesso por força deste Contrato, sob pena de, não o fazendo, responder pelos danos e prejuízos decorrentes da divulgação indevida;
- d) Observar as normas técnicas e legais aplicáveis à execução dos serviços e elaboração dos Produtos contratados e entregá-los dentro do prazo estabelecido;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- f) Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra na execução de suas atividades, que possa prejudicar a execução dos serviços e entrega dos Produtos;
- g) Refazer, sem ônus, qualquer trabalho ou produto não aceito.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços e entrega dos Produtos, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) o valor total bruto de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, em 5 (cinco) parcelas, da seguinte forma:

- **1ª Parcela**, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mediante a entrega do Produto 1;
- **2ª Parcela**, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mediante a entrega do Produto 2;
- **3ª Parcela**, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mediante a entrega do Produto 3;
- **4ª Parcela**, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mediante a entrega do Produto 4;

- **5ª Parcela**, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mediante a entrega do Produto 5;

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado após a entrega e aprovação de cada um dos Produtos descritos no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda. Os pagamentos estão condicionados à aprovação desses Produtos pela Coordenação do Projeto.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão realizados por meio de depósito em conta corrente bancária de titularidade do(a) CONTRATADO(A), no prazo de até 15 (quinze) dias após a aprovação de cada um dos Produtos.

Parágrafo Terceiro: Sobre o valor dos pagamentos dos serviços haverá a retenção: **a)** Do Imposto de Renda – IR; **b)** Do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, e **c)** Da contribuição previdenciária para o INSS, exceto se for comprovado o recolhimento pelo teto máximo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado por acordo das partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROPRIEDADE DOS RESULTADOS

Todos os produtos, dados e resultados, privilegiáveis ou não, gerados em razão deste Contrato, ainda que indiretamente, serão de propriedade do IFB, que terá todos os direitos sobre a sua divulgação e sobre sua utilização institucional e/ou comercial, respeitados os direitos morais do autor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento ou inobservância de qualquer das Cláusulas ou condições estipuladas neste Contrato, ao(à) CONTRATADO(A) estará sujeita às seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com as Cláusulas deste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

III – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato em caso de inexecução parcial;

IV – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato em caso de inexecução total.

Parágrafo Primeiro: O valor da multa poderá ser retido dos créditos ainda pendentes, devidamente corrigidos, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

Parágrafo Segundo: Independente das sanções mencionadas no *caput* desta Cláusula, ao(à) CONTRATADO(A) ficará sujeito(a) ainda, à composição de perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE e decorrentes de sua inadimplência.

CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO

O(A) CONTRATADO(A) declara conhecer o caráter sigiloso do trabalho a ser executado e compromete-se a manter absoluta confidencialidade a respeito das informações a que tiver acesso por força deste Contrato, especialmente sobre os Produtos contratados, sob pena de responder pelos prejuízos decorrentes da divulgação indevida, mesmo após o prazo de vigência deste Contrato.

Parágrafo Único: O(A) CONTRATADO(A) está ciente e concorda que o tratamento dos dados e informações relacionados ao objeto do presente Contrato deverá observar a legislação aplicável à proteção dos dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018, responsabilizando-se por qualquer descumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, oriundo da execução das atividades deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Constituem, dentre outros, motivos para a rescisão deste Contrato, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) Descumprimento das Cláusulas contratuais;
- b) Lentidão ou atraso injustificado na execução dos serviços;
- c) Paralisação dos serviços sem justa causa ou sem autorização da CONTRATANTE;
- d) Cometimento reiterado de faltas na execução deste Contrato;
- e) Negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento e sem incidir em qualquer penalidade, rescindir o presente Contrato, bastando, para tanto, encaminhar notificação ao(à) CONTRATADO(A) com 10 (dez) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo: Em caso de rescisão deste Contrato, a CONTRATANTE fica obrigada, tão somente, ao pagamento dos serviços/produtos efetivamente entregues e aprovados até então.

Parágrafo Terceiro: Em caso de rescisão do presente Contrato, as partes se comprometem a restituir a outra parte, toda e qualquer documentação eventualmente recebida por força do presente instrumento, mantendo o devido sigilo sobre as informações ali contidas, durante e após a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO

Não se estabelece, por força deste Contrato, qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, entre a CONTRATANTE e o(a) CONTRATADO(A), que desenvolverá suas atividades de forma autônoma e independente, sem qualquer tipo de subordinação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília – DF para dirimir as dúvidas decorrentes do presente Contrato e que não puderem ser decididas via extrajudicial, renunciado, desde já, qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, de pleno acordo, as partes assinam o presente Contrato de Prestação de Serviços nº _____/2025, em 01 (uma) via em formato eletrônico, juntamente com duas testemunhas para todos os efeitos legais.

Brasília, na data de assinatura.

PELA FINATEC

Diretor-Presidente da FINATEC

CONTRATADO(A)

Testemunhas:
